



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**



**EDITAL N.º 3/2017 – PROGRAD/UNEAL**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNEAL**  
**SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU/2017**

Publicado em 20.01.2017

Retificado em 26.01.2017 – Oferta de disciplinas do curso de Zootecnia (*campus II*) em turnos diferentes.

Retificado em 27.01.2017 – Ensino fundamental e prazo de inscrição no sisu.

A Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, por meio de sua Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º do art.2º da Portaria Normativa/MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, da Resolução nº 004/2015 – CONSU/UNEAL, de 11 de maio de 2015, e observados os critérios estabelecidos no Edital n.º 5, de 13 de janeiro de 2017 – MEC/SISU e deste Edital, torna pública a convocação para Pré-matrícula dos candidatos selecionados na Chamada Regular do Sistema de Seleção Unificada SISU 2017, segundo normas e procedimentos a seguir:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A seleção dos candidatos às **1.105** (Mil cento e cinco) vagas distribuídas nos **30** (trinta) cursos de graduação distribuídos nos 6 (seis) *campi* da Universidade Estadual de Alagoas, disponibilizadas por meio do SISU 2017, será realizada em fase única, exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM/2016 e inscritos no SISU 2017.
- 1.2 A inscrição do candidato no SISU 2017 autoriza a utilização pelo Ministério da Educação e pela Universidade Estadual de Alagoas da nota por ele obtida no ENEM 2016, bem como das demais informações constantes do questionário socioeconômico.
- 1.3 A inscrição do candidato no SISU 2017, desde a opção por qualquer dos cursos ofertados pela UNEAL, implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Estadual de Alagoas, das disposições contidas neste Edital e das demais normas regulatórias do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UNEAL no Ano Letivo de 2017.
- 1.4 Poderão concorrer às vagas da UNEAL disponibilizadas no SISU 2017 somente candidatos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou aqueles que comprovarem conclusão do Ensino Médio no período, forma e condições previstas neste Edital.
- 1.5 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UNEAL para concorrer às vagas destinadas a todos os cursos de graduação, inclusive às vagas reservadas de acordo com a Lei Estadual Nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.
- 1.6 Caberá à Comissão Organizadora do SISU/2017 da UNEAL a responsabilidade pela publicação dos documentos, resultados e avisos oficiais em seu endereço eletrônico [www.uneal.edu.br/sisu](http://www.uneal.edu.br/sisu), pelo processamento da Lista de Espera, análise da documentação e pela logística e organização dos processos de pré-matrícula e de matrícula, bem como, por prestar informações a respeito do Processo Seletivo de que trata este Edital. Caberá também a responsabilidade pela supervisão da realização das pré-matrículas e das matrículas, através de seus colaboradores, bem como, por prestar informações a respeito do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UNEAL 2017.
- 1.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no endereço eletrônico [www.uneal.edu.br/sisu](http://www.uneal.edu.br/sisu) e nos murais da Reitoria e nos *Campi* da UNEAL.
- 1.8 O presente Edital estará disponível no *site* da UNEAL, [www.uneal.edu.br/sisu](http://www.uneal.edu.br/sisu), e nos murais da Reitoria e nos *Campi* da UNEAL.

## 2. DAS VAGAS

- 2.1 A Universidade Estadual de Alagoas atenderá ao disposto na Lei Estadual Nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a implementação de Reserva de Vagas nas Universidades Estaduais para alunos egressos da rede pública de ensino.
- 2.2 As vagas para os cursos de graduação disponibilizadas pela Universidade Estadual de Alagoas para o ano letivo de 2017 serão ofertadas em duas modalidades: **Ampla Concorrência e Reserva de Vagas (Cota)**.
- a) **Modalidade 1- Ampla Concorrência** - Candidatos que:
- a.1) Tenham feito o ENEM/2016, sem exigência de pré-requisito.
- b) **Modalidade 2- Reserva de Vagas (Cota)** – Candidatos que:
- b.1) Tenham cursado o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Médio em escolas da rede pública.
- 2.3 Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Estadual de Alagoas para o ano letivo de 2017 deverão verificar as informações constantes do **Termo de Adesão** desta instituição no SISU 2017.
- 2.4 O Termo de Adesão de que trata o subitem 2.3 está disponibilizado na página eletrônica [www.uneal.edu.br/sisu](http://www.uneal.edu.br/sisu) e contém as informações complementares a este edital, inclusive os cursos, turnos e modalidades, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do SISU 2017.

## 3. DA RESERVA DE VAGAS (COTA)

- 3.1 Para o ano letivo de 2017, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso e turno ofertados pela UNEAL, em conformidade com a Lei Estadual Nº 6.542, de 07 de dezembro de 2004.
- 3.2 Somente poderão concorrer à Reserva de Vagas (Cota) os candidatos que **estudaram integralmente o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Médio em escolas da rede pública**.
- 3.2.1 Os candidatos que estudaram em escolas cenevistas, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou qualquer outro tipo de escola privada, mesmo na condição de bolsista, não poderão concorrer à Reserva de Vagas (Cota).

## 4. DA INSCRIÇÃO POR MEIO DO SISU 2017

- 4.1 As inscrições para os cursos cujas vagas serão ofertadas por meio do SISU 2017 deverão ser realizadas no período de **24 de janeiro de 2017 até as 23h59min do dia 27 de janeiro de 2017**, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela internet, por meio do portal do SISU, no endereço eletrônico [www.sisu.mec.gov.br/](http://www.sisu.mec.gov.br/).
- 4.1.1 O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela *Internet* poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na sala do Programa Especial para Formação de Servidores Públicos - PROESP/UNEAL, localizada no prédio da reitoria – Rua Governador Luiz Cavalcante, s/n, Alto do Cruzeiro, Arapiraca-AL, em dias úteis, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
- 4.2 Somente poderão se inscrever no Processo Seletivo SISU/UNEAL 2017 os candidatos que tenham participado da edição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2016 e que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 fevereiro de 2002.
- 4.3 Ao se inscrever no Processo Seletivo SISU/UNEAL 2017, o candidato deverá especificar a modalidade de concorrência, podendo optar pelas:
- a) vagas destinadas à ampla concorrência;
- b) vagas reservadas em decorrência no disposto na Lei Estadual Nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004, conforme citado no subitem 2.1 deste edital.

**4.4** O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas conforme a Lei Estadual Nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004, deverá ter ciência de que precisa comprovar no ato da pré-matrícula o atendimento aos requisitos exigidos para a respectiva ação afirmativa, pois a não comprovação destes requisitos implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

**4.5** A inscrição do candidato no Processo Seletivo SISU/UNEAL 2017 caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das notas por ele obtidas no ENEM 2016, assim como, os dados referentes à sua participação no SISU 2017.

**4.6** Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos às vagas ofertadas por meio do SISU.

## **5. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSTAR NA LISTA DE ESPERA DO SISU**

**5.1** As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada regular realizada por meio do SISU 2017, referente ao Processo Seletivo SISU/UNEAL 2017, serão preenchidas mediante utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo SISU 2017.

**5.2** Para participar da Lista de Espera, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio do Portal do SISU [www.sisu.mec.gov.br](http://www.sisu.mec.gov.br) no período de **30 de janeiro de 2017 até as 23h59min do dia 10 de fevereiro de 2017**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

**5.3** Após a manifestação de seu interesse em participar da Lista de Espera, o candidato deverá fazer o acompanhamento das convocações exclusivamente pelo site da UNEAL, [www.uneal.edu.br/sisu](http://www.uneal.edu.br/sisu).

**5.4** A participação na Lista de Espera está condicionada às regras abaixo:

- a) o candidato somente poderá manifestar interesse na Lista de Espera para o curso correspondente à sua primeira opção de vaga do SISU 2017;
- b) não poderá participar da Lista de Espera o candidato que tenha sido selecionado para o curso correspondente à sua primeira opção de vaga na chamada regular por meio do SISU;
- c) a manifestação de interesse para constar na Lista de Espera do SISU assegura tão somente a permanência na Lista de Espera do SISU 2017.

**5.5** A Lista de Espera será processada pela comissão organizadora juntamente com a PROGRAD/UNEAL, obedecendo às regras dispostas na legislação vigente e neste Edital, respeitando a ordem decrescente da nota de cada candidato obtida no ENEM 2016, por curso e turno, bem como obedecendo às regras de remanejamento das vagas não preenchidas e os limites de vagas definidos no Termo de Adesão da UNEAL.

**5.5.1** Havendo empate nas notas obtidas no ENEM 2016 entre os candidatos do mesmo curso/modalidade, os critérios de desempate serão sucessivamente:

- a) maior nota na prova de redação;
- b) maior nota na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias;
- c) maior nota na prova de matemática e suas tecnologias;
- d) maior nota na prova de ciências da natureza e suas tecnologias;
- e) maior nota na prova de ciência humanas e suas tecnologias.

## **6. DA CHAMADA REGULAR DO SISU 2017 (PRIMEIRA CHAMADA)**

**6.1** O processo seletivo SISU 2017 será constituído de apenas 1(uma) Chamada Regular, com previsão de divulgação do resultado em **30 de janeiro de 2017**, no endereço eletrônico [www.sisu.mec.gov.br](http://www.sisu.mec.gov.br).

- a) para efeito do processo seletivo de que trata este edital, a Chamada Regular do SISU 2017, será denominada "Primeira Chamada - SISU";

- b) a UNEAL publicará Edital de Convocação para a pré-matrícula da Primeira Chamada contendo os dias, locais e horários para a entrega da documentação, conforme item 9 deste Edital;
- c) serão considerados desistentes os candidatos convocados na Primeira Chamada que não comparecerem ao local, dia e horários previstos para a entrega da documentação da pré-matrícula no Edital de Convocação.

## 7. DAS CHAMADAS POR MEIO DA LISTA DE ESPERA

- 7.1 Após a conclusão do processo de pré-matrícula referente à Primeira Chamada, havendo vagas remanescentes, a UNEAL publicará Edital de Convocação para a pré-matrícula em Segunda Chamada (Lista de Espera).
- 7.2 Serão convocados os candidatos classificados em até 6 (seis) vezes o número de vagas remanescentes de cada campus, curso, turno e modalidade.
- 7.3 Os candidatos convocados na Segunda Chamada (Lista de Espera) serão categorizados de acordo com a ordem de classificação e com o número de vagas existente no curso e modalidade escolhido, seguindo a denominação especificada abaixo:
  - a) **Classificado** – denominação utilizada para identificar o status dos candidatos aprovados até o limite de vagas disponíveis para cada campus, curso, turno e modalidade;
  - b) **Suplente** – denominação utilizada para identificar o status dos candidatos aprovados em classificação posterior ao limite de vagas disponíveis para cada *campus*, curso, turno e modalidade.
- 7.4 **Todos os candidatos convocados (classificados e suplentes) da segunda chamada (lista de espera) deverão seguir os procedimentos para a realização da pré-matrícula previstos nos itens 8 e 9 deste edital.**
- 7.5 Os candidatos convocados com status de suplente farão pré-matrícula em **caráter condicional**, pois somente poderão ocupar uma vaga, caso surja(m) vaga(s) decorrente(s) de desistência de candidato(s) já pré-matriculados em chamada(s) anterior(es) ou de candidato(s) classificado(s) da lista de espera obedecendo sempre à ordem de classificação.
- 7.6 O fato de o nome de um candidato suplente constar entre os selecionados nas chamadas oriundas das Listas de Espera divulgadas não assegura o direito à Confirmação da Matrícula do candidato, apenas o habilita para concorrer às vagas remanescentes, ficando sua matrícula condicionada à existência de vaga no curso pretendido.
- 7.7 Serão considerados desistentes e perderão o direito de concorrer às possíveis vagas remanescentes, os candidatos (Classificados e Suplentes) que não comparecerem no local, dia e horário previstos para a entrega da documentação de pré-matrícula no Edital de Convocação.
- 7.8 Na hipótese das vagas remanescentes da Primeira Chamada (SISU) não serem integralmente supridas com a Segunda Chamada (Lista de Espera), a UNEAL realizará novas convocações para a pré-matrícula, tantas quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e prazos previstos na legislação interna da Universidade.

## 8. DAS ETAPAS E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

### Etapas para a realização da matrícula

- 8.1 A matrícula dos candidatos convocados no Processo Seletivo SISU 2017 para ingresso nos cursos de graduação da UNEAL será realizada em duas etapas conforme descrição abaixo:
  - a) **Primeira Etapa – Pré-matrícula Institucional:** destina-se à apresentação do candidato ou representante legal constituído para entrega da documentação mínima exigida dentro da modalidade que está concorrendo, nos dias, locais e horários indicados nos editais de convocação para a Pré-matrícula.

**b) Segunda Etapa – Confirmação da Matrícula:** destina-se à apresentação pessoal do candidato ou representante legal para efetivação da sua matrícula por meio da assinatura na Ata de Confirmação de Matrícula, nos dias, locais e horários previstos nos Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula.

**8.2** Nas etapas de Pré-matrícula e Confirmação de Matrícula, poderá ser aceita a entrega de documentos ou a assinatura da Ata, conforme o caso, por procurador devidamente constituído para este fim, por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador. No caso da utilização de procuração particular, haverá também a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

**8.2.1** A procuração mencionada no subitem **8.2** será retida pela UNEAL, passando a fazer parte do processo de matrícula do candidato.

**8.2.2** Os pais do candidato menor são considerados procuradores natos, portanto, não precisam apresentar procuração para entregar a documentação com vistas à realização da Pré-Matrícula ou assinatura na Ata de Confirmação de Matrícula. No entanto, será necessário comprovar ser um dos genitores do candidato por meio da apresentação de seu documento de identidade original e de cópia.

**8.3** A conclusão da matrícula do aluno somente será realizada com o cumprimento das duas etapas descritas no subitem **8.1**.

**8.4** O candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas de matrícula será considerado desistente, sendo convocado o candidato seguinte por ordem de classificação daquele *campus*, curso, turno e modalidade.

### **Editais de Convocação para a Pré-Matrícula e para a Confirmação de Matrícula**

**8.5** A UNEAL divulgará os Editais de Convocação para a Pré-matrícula e os Editais de Convocação para a Confirmação da Matrícula para a Chamada Regular e para as chamadas da Lista de Espera do SISU, exclusivamente no endereço eletrônico [www.uneal.edu.br/sisu](http://www.uneal.edu.br/sisu), contendo os dias, horários e locais para a realização da Pré-Matrícula ou para a Confirmação da Matrícula, conforme o caso.

**8.6** Os Editais também estarão disponíveis nos murais da Reitoria e Direção dos *Campi* da UNEAL.

**8.7** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SISU 2017, nas normas deste Edital, bem como dos Editais ou Retificações que vierem a ser expedidos pela UNEAL.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA**

### **Documentos comuns a todos os candidatos**

**9.1** Todos os candidatos convocados para a Pré-matrícula deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) 01 (uma) fotografia colorida 3X4 (de frente e recente);
- b) 01 (uma) fotocópia da Carteira de Identidade;
- c) 01 (uma) fotocópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no site da Receita Federal;
- d) 01 (uma) fotocópia do Título de Eleitor, juntamente com o Comprovante de Votação da última Eleição ou Comprovante de Situação Eleitoral obtido no site da Justiça Eleitoral;
- e) 01 (uma) fotocópia da Carteira de Reservista ou Certificado de Dispensa, somente para alunos do sexo masculino;
- f) 01 (uma) fotocópia do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- g) 01 (uma) fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) 01 (uma) fotocópia do Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
- i) declaração de que não possui vínculo como aluno de outro Curso de Graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluída a própria UNEAL, em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, conforme **Anexo II** deste Edital;

- j) declaração de reserva de vaga (Cota), em obediência à Lei Estadual nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004, conforme **Anexo III** deste Edital (somente para candidatos que optam por esta modalidade);
- k) etiqueta de Identificação **Anexo IV** deste Edital;
- l) protocolo de entrega de documentos **Anexo V** deste Edital;
- m) ficha de cadastro **Anexo VI** deste Edital.

**9.1.2** Exclusivamente para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no ano letivo de 2016 e que ainda não possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, poderão entregar em substituição ao documento previsto na alínea **f** do subitem **9.1**, declaração da escola atestando que **concluiu ou é concludente** do Ensino Médio no ano letivo de 2016.

**9.1.3** A exceção prevista no subitem **9.1.2** é exclusiva para os alunos que **concluíram ou concluirão** o último ano do Ensino Médio no ano letivo de 2016. **Esta informação deve estar expressa na Declaração de Conclusão do Ensino Médio**, sob pena de indeferimento da Pré-Matrícula do candidato.

**9.1.4** O aluno que entregar a Declaração de Conclusão do Ensino Médio do ano letivo de 2016 deverá assinar, no ato da Pré-Matrícula, um Termo de Responsabilidade, comprometendo-se a entregar uma fotocópia do Histórico Escolar e uma fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio até a data prevista no próprio termo. Caso o aluno não cumpra o prazo estabelecido, a UNEAL poderá efetuar o cancelamento da sua matrícula.

**9.2** Todos os documentos apresentados sob forma de fotocópia deverão ser **autenticados em cartório**. Serão também aceitas cópias validadas por servidor da UNEAL. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local previstos no Edital de convocação para a Pré-matrícula. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula.

**9.3** As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. As documentações que gerarem dúvidas serão invalidadas.

#### **Documentos específicos para os candidatos da Reserva de Vaga (Cota)**

**9.4** O candidato que concorrer à Reserva de Vaga (Cota), uma vez convocado para a realização da Pré-matrícula, deverá entregar, além da documentação descrita no subitem **9.1**, documentos que comprove:

**a) que cursou o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Médio exclusiva e integralmente em escola pública.**

**9.5** Para comprovar que estudou o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio exclusiva e integralmente em escola pública, conforme alínea “a” do subitem **9.4**, o candidato deverá entregar no momento da Pré-matrícula os documentos apresentados nos subitens abaixo:

**9.5.1** Para os candidatos que concluíram o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio:

- a) 01 (uma) Fotocópia do Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio, e
- b) 01 (uma) Fotocópia do Histórico Escolar de todas as séries do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio.

**9.5.2** Para os candidatos que obtiveram certificação de conclusão pelo ENEM, ENCCEJA ou EJA:

- a) 01 (uma) Fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) + Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); **ou**
- b) 01 (uma) Fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) + Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); **ou**

- c) 01 (uma) Fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) + Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Certificado obtido pelo Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. A conclusão do Ensino Médio pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos somente poderá ser aceita para o candidato que concorrer como optante, se este comprovar que realizou o curso em instituição pública.

**9.5.3** Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no ano letivo de 2016 e que ainda não possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar:

- a) declaração da escola atestando que o candidato concluiu o Ensino Médio referente ao ano letivo de 2016; e
- b) declaração da escola **atestando que o candidato estudou integralmente o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Médio em escola pública.**

**9.6** Caso o candidato não apresente um dos documentos elencados nos subitens **9.5.1**, **9.5.2** e **9.5.3** ou caso o documento apresentado não seja suficiente para comprovar que cursou o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Médio exclusiva e integralmente em escola pública, será imediatamente eliminado do processo, sendo convocado o candidato seguinte, por ordem de classificação daquele campus, curso, turno e modalidade.

**9.7** Caso o documento fornecido pela escola não contenha informações suficientes para comprovar a natureza pública da instituição, será necessário que o candidato acrescente documento oficial comprovando que essa instituição é mantida e administrada pelo Poder Público, sob pena de eliminação do candidato deste Processo Seletivo por motivo de não atendimento dos requisitos mínimos para a participação na Reserva de vagas (Cota).

**9.8** Os documentos previstos nos subitens **9.5.1**, **9.5.2** e **9.5.3** apresentados sob forma de fotocópia deverão ser **autenticados em cartório**. Serão também aceitas cópias validadas por servidor da UNEAL. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local previstos no edital de convocação para a Pré-matrícula. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula.

**9.9** As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. As documentações que gerarem dúvidas ou que não estejam autenticadas conforme o disposto neste Edital serão invalidadas.

#### **Procedimentos para a realização da Pré-matrícula**

**9.10** Os candidatos convocados para a Pré-matrícula deverão dirigir-se ao local, nos dias e horários indicados no Edital de Convocação a ser publicado no *site* da UNEAL, de posse dos documentos elencados nos subitens descritos acima, conforme o caso.

**9.11** Para entrega da documentação, os candidatos deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) colar num **ENVELOPE** tamanho A4, a etiqueta de identificação constante do **Anexo IV**;
- b) imprimir o protocolo de entrega de documento em duas vias **Anexo V**;
- c) reunir toda a documentação necessária para a realização da Pré-matrícula, conforme previsto nos subitens de **9.1 a 9.5.3**, de acordo com a modalidade escolhida;
- d) organizar a documentação em sequência, rubricando e numerando todas as páginas e preenchendo o envelope identificado com a etiqueta;
- e) entregar o envelope com a documentação necessária para a realização da Pré-matrícula nos locais, dias e horários especificados no Edital de convocação para a Pré-matrícula.

**9.12** Organizar a documentação obedecendo à seguinte ordem:

- a) Documentos comuns:
1. 01 (uma) fotocópia da Carteira de Identidade;
  2. 01 (uma) fotocópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no site da Receita Federal;

3. 01 (uma) fotocópia do Título de Eleitor, juntamente com o Comprovante de Votação da última Eleição ou Comprovante de Situação Eleitoral obtido no site da Justiça Eleitoral;
4. 01 (uma) fotocópia da Carteira de Reservista ou Certificado de Dispensa, somente para alunos do sexo masculino;
5. 01 (uma) fotocópia do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
6. 01 (uma) fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
7. 01 (uma) fotocópia do Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
8. declaração de que não possui vínculo como aluno de outro Curso de Graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluída a própria UNEAL, em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009;
9. declaração de reserva de vaga (Cota), em obediência à Lei Estadual nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004, (**somente para candidatos que optam por esta modalidade**);
10. etiqueta de Identificação;
11. protocolo de entrega de documentos;
12. ficha de cadastro, colar a foto na ficha.

a.1) Os documentos da ordem 1, 2 e 3 poderão ser impressos numa mesma folha;

- b) Documento comprobatório para alunos da modalidade Reserva de Vaga (Cota) de que estudou integralmente o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Médio em escola da rede pública.

**9.13** No momento da entrega do envelope serão realizadas exclusivamente uma conferência da documentação comum a todos os candidatos, que está prevista no subitem **9.1** deste Edital.

**9.13.1** Caso seja constatado, mesmo após o período de Pré-matrícula, eventual falha na conferência da documentação comum do candidato pelo receptor dos documentos (descrita no subitem **9.1** deste Edital), a UNEAL deverá diligenciar o candidato solicitando a documentação prevista neste Edital. O prazo para apresentação da nova documentação será proporcional ao tempo restante quando da entrega da documentação inicial, ou seja:

- a) Para o candidato que apresentou a documentação no primeiro dia de Pré-matrícula será garantido o prazo de 3 dias para a apresentação da nova documentação.
- b) Para o candidato que apresentou a documentação no segundo dia de Pré-matrícula, será garantido o prazo de 2 dias para apresentação da nova documentação.
- c) Para o candidato que apresentou a documentação no terceiro dia de Pré-matrícula, será garantido o prazo de 1 dia para a apresentação da nova documentação.

**9.13.2** O candidato que não atender à solicitação prevista no subitem **9.13.1** terá sua Pré-matrícula cancelada.

**9.14** No que se refere à documentação relativa à comprovação dos requisitos exigidos para a participação na Reserva de Vaga (Cota), é de inteira responsabilidade do candidato a realização dos procedimentos previstos nos subitens **9.5.1**, **9.5.2** e **9.5.3**, bem como a conferência de seus dados cadastrais e documentos que serão entregues para a UNEAL.

**9.15** O candidato receberá o comprovante de entrega do envelope devidamente assinado e carimbado, contendo seus dados pessoais, seu número de inscrição e o número de páginas entregues no envelope. Este comprovante representa a aceitação dos documentos entregues à UNEAL e a efetivação da sua Pré-matrícula.

**9.16** O candidato que não comparecer à Pré-matrícula nos dias, locais e horários definidos no respectivo edital de convocação ou que não entregar os documentos previstos para a efetivação da Pré-matrícula, será considerado desistente para todos os efeitos, sendo convocado o seguinte, em conformidade com o processo classificatório.

## **10 DA DEFINIÇÃO DAS TURMAS DO PRIMEIRO E DO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2017**

**10.1** Todos os candidatos convocados para confirmação de matrícula terão sua entrada no 1º semestre do ano letivo 2017, com exceção dos candidatos do curso de Ciências Biológicas noturno do *Campus I*, que terão sua entrada no segundo semestre de 2017.

## **11 DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA**



**11.1** A UNEAL divulgará o(s) Edital(is) de convocação para a Confirmação de Matrícula, exclusivamente no *site* [www.uneal.edu.br/sisu](http://www.uneal.edu.br/sisu).

**11.2** Caso sejam necessárias outras convocações para a Confirmação de Matrícula, a UNEAL divulgará a data prevista para a publicação do Edital de Convocação no *site* da instituição [www.uneal.edu.br/sisu](http://www.uneal.edu.br/sisu).

**11.3** Para realizar a Confirmação da Matrícula, o aluno deverá apresentar-se nos dias, horários e locais previstos no Edital de Convocação e assinar a Ata de Confirmação de Matrícula, de forma a concluir os procedimentos para a efetivação da sua matrícula.

**11.4** O procedimento para Confirmação da Matrícula é obrigatório, e, caso o aluno não efetue no prazo previsto no(s) Edital(is) de Convocação para a Confirmação da Matrícula, a sua Pré-matrícula será cancelada, podendo ser convocado o próximo classificado na lista de espera.

**11.5** A Confirmação da Matrícula poderá ser realizada por procurador devidamente constituído para este fim por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador. No caso da utilização de procuração particular, haverá também a necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

**11.5.1** A procuração mencionada no subitem **11.5** será retida pela UNEAL, passando a fazer parte do processo de matrícula do candidato.

**11.5.2** Os pais dos candidatos menores são considerados procuradores natos; portanto, não precisam apresentar procuração para representar o candidato na assinaturada Ata de Confirmação de Matrícula; no entanto, será necessário comprovar ser um dos genitores do candidato por meio da apresentação de seu documento de identidade original e cópia.

## **12 DOS INSTRUMENTOS PARA O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO E DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS DA UNEAL**

**12.1** É de responsabilidade **exclusiva do candidato** a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Portaria Normativa/MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**12.2** Para obter informações sobre as eventuais alterações deste Edital, bem como dos dispositivos legais publicados pelo INEP, o candidato deve acompanhar, cumulativamente, o portal eletrônico do SISU, no endereço [www.sisu.mec.gov.br](http://www.sisu.mec.gov.br), e o portal eletrônico da UNEAL, no endereço [www.uneal.edu.br/sisu](http://www.uneal.edu.br/sisu).

**12.3** Para acompanhamento dos prazos previstos neste Edital, bem como das convocações e confirmações de matrícula na UNEAL, o candidato terá disponível no endereço [www.uneal.edu.br/sisu](http://www.uneal.edu.br/sisu) os seguintes instrumentos:

**a) Calendário Atualizado do Processo Seletivo** – inclui todos os prazos previstos neste Edital, nos Editais de Convocação, bem como a data prevista para as etapas e eventos deste Processo Seletivo;

**b) Relatório de Acompanhamento dos Candidatos que Concorrem às Vagas da UNEAL** – composto pela relação de todos os candidatos convocados na Primeira Chamada (SISU) e todos os candidatos que optaram por participar da Lista de Espera da UNEAL, com *status* de cada candidato atualizado.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Para que todas as vagas disponibilizadas por meio deste Edital sejam preenchidas, a UNEAL publicará os editais de convocações para a Pré-matrícula e para a Confirmação da Matrícula no *site* da instituição. Serão publicadas tantas convocações quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e os prazos previstos na legislação interna da Universidade, bem como respeitando o tempo de operacionalização e o prazo de 25 (vinte e cinco) dias letivos após o início das aulas.

**13.2** Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas serão expedidos Editais Retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.

**13.3** Em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009, o candidato classificado no Processo Seletivo SISU/UNEAL 2017 não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluindo a própria UNEAL.

**13.4** O candidato que comprovadamente apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais.

**13.5** Ao se inscrever no SISU 2017 para concorrer às vagas ofertadas pela UNEAL, o candidato concorda automaticamente, com os termos e condições previstos neste Edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.

**13.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Arapiraca/Al, 20 de janeiro de 2017.

MARIA HELENA DE MELO ARAGÃO  
Pró-Reitora de Graduação – PROGRAD

JAIRO JOSÉ CAMPOS DA COSTA  
Reitor

**ANEXO I**  
**QUADRO DE OFERTA DE VAGAS UNEAL – SISU/2017**

CÓDIGO – CAMPUS	CURSO – TURNO	1º SEMESTRE			2º SEMESTRE		
		AMPLA	COTA	TOTAL	AMPLA	COTA	TOTAL
1045606 – Campus I	Administração - Noturno	20	20	40	-	-	-
1045606 – Campus I	Ciências Biológicas - Matutino	20	20	40	-	-	-
1045606 – Campus I	Ciências Biológicas - Noturno	-	-	-	20	20	40
1045606 – Campus I	Ciências Contábeis - Noturno	20	20	40	-	-	-
1045606 – Campus I	Direito - Vespertino	20	20	40	-	-	-
1045606 – Campus I	Geografia - Noturno	20	20	40	-	-	-
1045606 – Campus I	História - Noturno	20	20	40	-	-	-
1045606 – Campus I	Letras Português/Francês - Vespertino	05	05	10	-	-	-
1045606 – Campus I	Letras Inglês - Noturno	10	10	20	-	-	-
1045606 – Campus I	Letras Português - Noturno	10	10	20	-	-	-
1045606 – Campus I	Matemática - Noturno	20	20	40	-	-	-
1045606 – Campus I	Pedagogia - Matutino	20	20	40	-	-	-
1045606 – Campus I	Química - Noturno	20	20	40	-	-	-
24559 – Campus II	Ciências Biológicas - Noturno	20	20	40	-	-	-
24559 – Campus II	Pedagogia - Noturno	20	20	40	-	-	-
<b>24559 – Campus II</b>	<b>Zootecnia – Vespertino*</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>40</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
24560 – Campus III	Ciências Biológicas - Vespertino	20	20	40	-	-	-
24560 – Campus III	Geografia - Vespertino	20	20	40	-	-	-
24560 – Campus III	História - Vespertino	20	20	40	-	-	-
24560 – Campus III	Letras Português - Vespertino	12	13	25	-	-	-
24560 – Campus III	Matemática - Vespertino	20	20	40	-	-	-
24560 – Campus III	Pedagogia - Vespertino	20	20	40	-	-	-
24560 – Campus III	Química - Vespertino	20	20	40	-	-	-
24561 – Campus IV	Letras Espanhol - Noturno	7	8	15	-	-	-
24561 – Campus IV	Letras Inglês - Noturno	7	8	15	-	-	-
24561 – Campus IV	Letras Português - Noturno	10	10	20	-	-	-
24561 – Campus IV	Letras Espanhol - Vespertino	7	8	15	-	-	-
24561 – Campus IV	Letras Inglês - Vespertino	7	8	15	-	-	-
24561 – Campus IV	Letras Português - Vespertino	10	10	20	-	-	-
24562 – Campus V	Geografia - Noturno	20	20	40	-	-	-
24562 – Campus V	Letras Inglês - Noturno	12	13	25	-	-	-
24562 – Campus V	Letras Português - Noturno	12	13	25	-	-	-
1073234 – Campus VI	Administração Pública - Noturno	20	20	40	-	-	-
1073234 – Campus VI	Direito - Noturno	20	20	40	-	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>529</b>	<b>536</b>	<b>1065</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>40</b>
<b>TOTAL DE VAGAS DISTRIBUÍDAS NOS 6 (seis) CAMPI DA UNEAL: 1.105 (mil cento e cinco) vagas.</b>							

\*O curso de Zootecnia – Vespertino (campus II), poderá ofertar disciplinas em outros turnos.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UNEAL – SISU/2017, declaro que não possuo vínculo como aluno(a) em outro curso de Instituição de Ensino Superior Pública em todo território nacional, incluindo a própria UNEAL, em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Estadual de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGA (COTA) PROVENIENTE DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UNEAL – SISU/2017, declaro ter cursado o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Médio, **integralmente**, em escola da rede de ensino público, em obediência à Lei Estadual nº 6.542, de 07 de dezembro de 2004.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Estadual de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNEAL  
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU/2017  
EDITAL N.º 3/2017 – PROGRAD/UNEAL**

**ANEXO V**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE VAGAS**

(preenchimento obrigatório em letra de fôrma pelo candidato)

<b>Nome do candidato</b>	
--------------------------	--

<b>Número de inscrição</b>		<b>CPF</b>		<b>Chamada</b>	
----------------------------	--	------------	--	----------------	--

<b>Curso e Turno</b>		<b>Modalidade</b>
		( <input type="checkbox"/> ) Ampla Concorrência ( <input type="checkbox"/> ) Reserva de Vagas

(preenchimento obrigatório em letra de fôrma pelo receptor)

<b>Quantidade de páginas entregues e rubricadas</b>		<b>Data da Entrega</b>	____/____/2017	<b>Hora da Entrega</b>	____/____
---	--	------------------------	----------------	------------------------	-----------

<b>Documentos Entregues</b>	01 (uma) fotografia colorida 3X4 (de frente e recente);
	01 (uma) fotocópia da Carteira de Identidade;
	01 (uma) fotocópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF obtido no site da Receita Federal;
	01 (uma) fotocópia do Título de Eleitor, juntamente com o Comprovante de Votação da última Eleição ou Comprovante de Situação Eleitoral obtido no site da Justiça Eleitoral;
	01 (uma) fotocópia da Carteira de Reservista ou Certificado de Dispensa, somente para alunos do sexo masculino;
	01 (uma) fotocópia do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
	01 (uma) fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
	01 (uma) fotocópia do Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
	declaração de não possui vínculo como aluno de outro Curso de Graduação de IES Pública, incluída a própria UNEAL;
	declaração de reserva de vaga (somente para candidatos que optaram por esta modalidade);
	ficha de cadastro.

<b>Responsável pela entrega</b>	( <input type="checkbox"/> ) Candidato(a)	( <input type="checkbox"/> ) Genitor(a)	( <input type="checkbox"/> ) Procurador(a) – procuração anexa
---------------------------------	---	---	---

<b>Observações:</b>
---------------------

**ATENÇÃO CANDIDATO:** Antes de entregar o envelope, certifique-se se sua documentação está completa. Este comprovante confirma apenas a entrega da documentação. A confirmação da matrícula e a garantia da vaga dar-se-á através da sua assinatura em Ata para Confirmação de Matrículas, conforme Edital que será lançado em breve. Fique atento as divulgações sobre o processo no nosso site: [www.uneal.edu.br/sisu](http://www.uneal.edu.br/sisu).

<b>Responsável pela entrega</b>	<b>Responsável pelo recebimento e carimbo</b>
---------------------------------	---

## ANEXO VI



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL  
REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO



Foto Atual

3 x 4

### FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

Curso: \_\_\_\_\_

#### I – DADOS PESSOAIS

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Sexo  
( ) Masc. ( ) Fem.

Data de Nascimento \_\_\_\_\_

Nº de Matrícula  
(coordenação)

Estado Civil \_\_\_\_\_

Nome do Cônjuge \_\_\_\_\_

Nome da Mãe \_\_\_\_\_

Nome do Pai \_\_\_\_\_

Naturalidade (Cidade/Estado) \_\_\_\_\_

Nacionalidade  
BRASILEIRA

Documento de Identificação \_\_\_\_\_

Data de Emissão \_\_\_\_\_

Órgão Emissor \_\_\_\_\_

UF \_\_\_\_\_

Nº Título Eleitoral \_\_\_\_\_

Zona \_\_\_\_\_

Seção \_\_\_\_\_

Município / UF \_\_\_\_\_

Data de Emissão \_\_\_\_\_

Documento Militar  
(Reservista ou Dispensa) \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_

Município / UF \_\_\_\_\_

Data de Emissão \_\_\_\_\_

Órgão Emissor \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Número \_\_\_\_\_

Complemento \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_

Município / UF \_\_\_\_\_

Telefones \_\_\_\_\_

Email \_\_\_\_\_

#### II – DADOS COMPLEMENTARES

Escola em que concluiu o Ensino Médio: ( ) Pública ( ) Privada - Ano de conclusão do Ensino Médio: \_\_\_\_\_

Nome da Escola: \_\_\_\_\_

Forma de Ingresso: Sistema de Seleção Unificada - SISU

Ano do Processo Seletivo (Enem): 2016

Instituição de Ensino Superior: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS

Pessoa com Deficiência? ( ) Sim ( ) Não

Tipo Sanguíneo + Fator RH

Qual? ( ) Física ( ) Visual ( ) Auditiva ( ) Outras

Caso marque a opção Outras, identifique a doença ou CID correspondente.

Deficiência (sequela) \_\_\_\_\_

CID (Classificação Internacional da Doença) \_\_\_\_\_

A sua Cor/Raça é: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Amarela ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Não desejo declarar

Programa de Reserva de Vagas/Cotas: ( ) Sim Não ( )

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno(a) ou responsável